



COMUNICADO

Comunicamos que no decorrer dos últimos anos diversos licitantes foram **sancionados** com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual acrescido de multa de até 10% sobre o valor da proposta inicial, em razão de infrações cometidas durante os certames no âmbito da CELIC.

Abaixo listamos as **principais ocorrências**, que incidiram nas condutas *de não manutenção da proposta e deixar de entregar documentação exigida no edital*, previstas no instrumento convocatório e no art. 7º da Lei 10.520/02.

→ Deixar de enviar:

- a proposta final, acompanhada da planilha de custos e formação de preços;
- os documentos de habilitação; *balanço patrimonial e demonstrações contábeis*, incluindo as notas explicativas e a *análise contábil da capacidade financeira de licitante - ACF*;
- certidão negativa de falência;
- certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul para licitantes de fora do Estado, bem como quanto à abrangência das certidões fiscais.

Diante disso, alertamos os Senhores para que tenham a cautela devida, leiam as regras do edital, **certifiquem-se de que possuem todos os documentos** exigidos, adotando as medidas necessárias para não incorrer em condutas passíveis de penalização.

Jairo Heres Oliveira
Diretor
DELIC/CELIC